



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO**

PORTARIA PRR5 Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a Comissão de Gestão do Clima Organizacional no âmbito da Procuradoria Regional da República 5ª Região.

O CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art.106, III, do Regimento Interno do MPF (Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), alterado pela Portaria PGR/MPF nº 727, de 22 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão do Clima Organizacional para elaboração de um Plano de Ação que vise a melhorar os índices de favorabilidade detectados nas pesquisas de clima organizacional aplicadas nesta Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos titulares das subunidades organizacionais a seguir relacionadas:

- I - Secretaria Regional, NEY RICARDO DE MEIRELES;
- II - Chefia de Gabinete, VICTOR DE ALBUQUERQUE MELO CAMPELO;
- III – Assessoria Especial, AUREA FREIRE AMORIM MUNIZ;
- IV - Assessoria de Comunicação, CLÁUDIA RENATA GUERRA HOLDER;
- V - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, CÁSSIA ANGELO DO NASCIMENTO;
- VI - Coordenadoria de Administração, ANA PAULA MACEDO DINIZ;
- VII - Coordenadoria de Gestão de Pessoas, SILVANA MARIA MESQUITA DE SÁ;
- VIII – Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar, MARIA ANGELA MONTEIRO CHIAPPETTA;
- IX - Coordenadoria Jurídica, CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA;

X - Coordenadoria de Informática, FRED ANTONIO FERREIRA MUNIZ;

§ 1º. Caberá à Comissão analisar os dados da pesquisa de clima organizacional e criar Plano de Ação com proposições de melhorias a serem implementadas na PRR5ª.

§ 2º. O Plano de Ação será validado pelos Gestores das áreas constantes no art. 2º e, posteriormente, submetido a Chefia da PRR-5ª Região, para aprovação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 9 fev. 2015, Caderno Administrativo, p. 23.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**